



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do órgão **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RASTREAMENTO VEICULAR LTDA - ME**, CNPJ n.º 08.651.856/0001-39, com endereço na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1801, 2º Andar, Unidade “B” - Imbiribeira - Recife-PE, CEP: 51.150-001, Telefone: (81) 3037-3236, neste ato representada pela Senhora **Maria José Pereira Lins**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 536.204 SSP/AL e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º 213.306.114-20, residente na Rua Hipólito Braga, n.º 181, Apto. 1902 – Rosarinho – Recife-PE, CEP: 52.041-310, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 012/2014 consoante consta do Processo n.º 027/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A execução dos serviços carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços de rastreamento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo locação de equipamentos e monitoramento via satélite 24 (vinte e quatro).

### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 23/05/2016.

### DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 03 de maio de 2015.

**Allan Kardec Bezerra da Silva**  
CONTRATANTE

**Maria José Pereira Lins**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: